



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÊRIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 2.049/2022, de 15 de março de 2022.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÊRIA/GOI. 15 03 2022

ADM

***“Institui a obrigatoriedade da transmissão ao vivo das licitações públicas realizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Silvéria e dá outras providências.”***

O Prefeito de Silvéria/GO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvéria, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade da transmissão ao vivo das licitações públicas realizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Silvéria, devendo serem transmitidas ao vivo, pelos seus canais oficiais, bem como pelas redes sociais de comunicação utilizadas pelos entes públicos, conforme previsão na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único** – As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.

**Art. 2º** - Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do Poder licitante durante 30 (trinta) dias após a realização da licitação.

**Art. 3º** - Na transmissão deverá ser informado os seguintes itens:

I – número do edital de licitação

II – modalidade de licitação

III – objeto da licitação

**Art. 4º** - A transmissão abrangerá todas as fases da licitação.

**Parágrafo único** - A administração Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta lei para iniciar as adequações para os meios de transmissão das licitações públicas municipais e ao final do prazo de 180 dias devem estar todas implementadas.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvéria/GO, aos 15 dias do mês de março de 2022.

*Geraldo Luiz Santana*  
**Geraldo Luiz Santana**  
Prefeito de Silvéria